



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 01/2019

Altera os Anexos 26 e 77 da Resolução CSDPE nº 03/2016.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 10/2018 realizada em 17 de dezembro de 2018, relativamente ao Expediente Administrativo nº 001867-30.00/17-9;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o Anexo 26 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE PEDRO OSÓRIO	26	DEFENSORIA PÚBLICA DE PEDRO OSÓRIO	Vara Judicial da Comarca de Pedro Osório
			Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pedro Osório
			Atendimento e Ajuizamento
			Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Herval, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Herval e Atendimento e Ajuizamento

Art. 2º Altera o Anexo 77 da Resolução CSDPE nº 03/2016, que passam a vigorar da seguinte forma:

DEFENSORIA PÚBLICA REGIONAL DE JAGUARÃO	77	1ª DEFENSORIA PÚBLICA DE JAGUARÃO	1ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão (Processos Criminais)
			2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão (Processos Criminais)
			Atendimento ao Ofensor/Réu nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
			Execução Penal
			Juizado Especial Criminal da Comarca de Jaguarão
			Precatórias Criminais
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaguarão (Atos Infracionais)
			Atendimento e Ajuizamento na infância e juventude
			Deslocamento para atendimento à Vara Judicial da Comarca de Arroio Grande, Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Arroio Grande, Execução Penal e Atendimento e Ajuizamento
		2ª DEFENSORIA PÚBLICA DE JAGUARÃO	1ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão (Processos Cíveis)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			2ª Vara Judicial da Comarca de Jaguarão (Processos Cíveis)
			Atendimento à Vítima nos procedimentos da Lei nº 11.340/06
			Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Jaguarão (Exceto processos infracionais)
			Juizado Especial da Fazenda Pública Adjunto da Comarca de Jaguarão
			Vara Adj Direção Foro da Comarca de Jaguarão
			Precatórias Cíveis
			Atendimento e Ajuizamento Cível

Art. 3º Esta Resolução tem seus efeitos a contar de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 07 de janeiro de 2019.

CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública